



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 072 / 2023.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 192/2023

Dispõe sobre a alteração e inclusão de Indicadores e Unidades de Medidas nos Anexos V da Lei nº 6.565, de 05 de julho de 2022, e da Lei nº 6.692, de 14 de julho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 e 2024, respectivamente, e dá outras providências.

Exmo. Sr.

Ver. Francisco Norberto Silva Rocha de Moraes

**DD. Presidente da Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba/SP**

Senhor Presidente,

Encaminhamos pela presente Mensagem, o incluso Projeto de Lei que *dispõe sobre a alteração e inclusão de Indicadores e Unidades de Medidas nos Anexos V da Lei nº 6.565, de 05 de julho de 2022, e da Lei nº 6.692, de 14 de julho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 e 2024, respectivamente, e dá outras providências.*

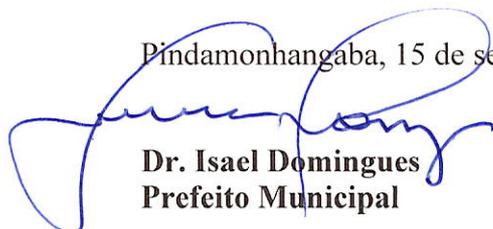
O Projeto foi elaborado em função da exigência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo quanto à compatibilização das peças orçamentárias PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

As alterações referem-se ao exercício de 2023 e 2024 nas peças LDO, com a alteração e inclusão de indicadores de medidas indicadores e unidades de medidas, compatibilizando com as peças do PPA 2022-2025, aprovado pela Lei nº 6.490, de 11 de novembro de 2021.

Portanto, Senhores Vereadores, por se tratar de matéria de extrema importância, é fundamental a aprovação do presente projeto, e para isso invocamos que se vote em caráter de urgência.

No ensejo, reiteramos a V. Exa. protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores, que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 15 de setembro de 2023.



Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº / 2023.

Dispõe sobre a alteração e inclusão de Indicadores e Unidades de Medidas nos Anexos V da Lei nº 6.565, de 05 de julho de 2022, e da Lei nº 6.692, de 14 de julho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 e 2024, respectivamente, e dá outras providências.

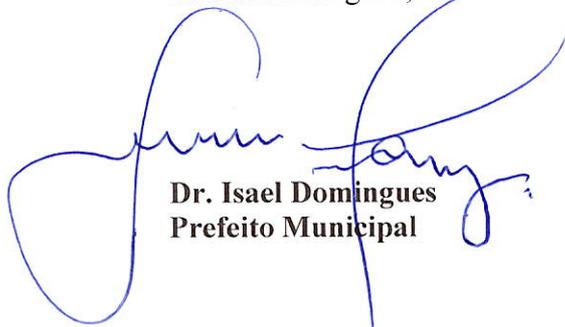
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo V da Lei nº 6.565, de 05 de julho de 2022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023 e dá outras providências, fica alterado conforme o Anexo V- Exercício 2023, incluso, passando a fazer parte integrante daquela lei.

Art. 2º O Anexo V da Lei nº 6.692, de 14 de julho de 2023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024 e dá outras providências, fica alterado conforme o Anexo V – Exercício 2024, incluso, passando a fazer parte integrante daquela lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 15 de setembro de 2023.



Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal

